

DO ESTADO SOCIAL AO ESTADO PENAL: A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA

Bernardo Abreu de Medeiros*

“Não há razões particulares para ser otimista. Não há uma saída fácil, nem receitas para um futuro aonde o pior não chegue ao ainda pior. Trabalhando com palavras, eu não tenho mais do que palavras para oferecer: palavras, tentativas de esclarecer a situação em que nos encontramos, tentativas de tornar visíveis alguns dos valores que estão sendo deixados de lado em recentes tentativas caóticas de se adaptar às exigências da moda. Vamos olhar mais uma vez para a instituição da Justiça para ver se, no fim das contas, não pode haver algo de valor em algumas das antigas formas dessa instituição”.

Nils Christie

RESUMO

O presente trabalho procura traçar uma linha evolutiva das estratégias de controle social desde o surgimento de uma anatomia política do corpo descrita por Foucault até estratégias contemporâneas como a tolerância zero, relacionando-as com a evolução do sistema capitalista. Assim, partindo da análise da estrutura social européia dos séculos XVI e XVII, buscou-se traçar o cenário de surgimento das estratégias de controle social tomando por base o pensamento de Michel Foucault. Constata-se assim que a evolução dos mecanismos de controle social está intimamente ligada com a evolução do capitalismo. Por esta razão, com o fim do estado social a partir dos anos 70 do século passado e a conseqüente emergência do estado neoliberal, os mecanismos de controle passam a tomar novos rumos e a população marginalizada, sem mais contar de proteção estatal e não tendo mais perspectiva de inclusão no sistema capitalista, passa a ser a controlada pelo sistema penal, num processo crescente de criminalização da miséria.

* Mestrando em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Bolsista CAPES.

PALAVRAS-CHAVES

CAPITALISMO; CONTROLE SOCIAL; CRIMINALIZAÇÃO

ABSTRACT

The present work aims tracing an evolution line of the strategies of social control since the sprouting of the body's political anatomy as described by Foucault until contemporaries strategies as zero tolerance, relating it with the evolution of the capitalist system. Thus, leaving of the analysis of the European social structure of XVI and XVII centuries, we searched to trace the scene of sprouting of the social control strategies taking for base the thought of Michel Foucault. The evolution of the mechanisms of social control is evidenced linked with the evolution of capitalism. For this reason, with the fall of the social state since 1970s and the consequent emergency of the neoliberal state, the control mechanisms start to take new routes and the misery parcels of society, without the system of state protection and not having perspective of inclusion in the capitalist system, starts to be the controlled by the criminal system, in an increasing process of misery criminalization.

KEY WORDS

CAPITALISM; SOCIAL CONTROL; CRIMINALIZATION

Introdução

Se tomamos em comparação o surgimento do sistema de controle disciplinar, descrito com acuidade por Michel Foucault em *Vigiar e Punir* e as práticas recentes de controle social como “tolerância zero” e “janelas quebradas” e todo o discurso de “lei e ordem” hoje vigente, vemos que algo mudou radicalmente. Uma análise mais criteriosa é capaz de identificar que essa mudança acompanhou diretamente as mudanças pelas quais o sistema capitalista passou nos últimos séculos.

O objetivo deste sucinto trabalho é traçar os paralelos existentes entre o desenvolvimento do sistema de controle disciplinar e o início do capitalismo industrial, bem como a passagem de um estado social para um estado penal num momento de

transição para um sistema neoliberal pós-fordista de produção, no qual, uma vez extintas as ações assistencialistas do Estado, desmontado pelo neoliberalismo, o direito penal surge como única forma de gerir o refugio social criado por este processo.

O surgimento do modelo de controle social disciplinar

Diante de um cenário de pobreza, mendicância, e dissolução moral propiciado pelos pobres na Europa entre os séculos XVII e XVIII, as estratégias de poder entram num processo gradual de mudança, passando de uma função meramente negativa, que implicava na destruição e eliminação física do desvio, a uma função positiva, de recuperação, disciplinamento e normalização daqueles tidos como diferentes. Inicia-se aqui o grande internamento. Pobres, vagabundos, prostitutas, alcoólatras e criminosos de toda espécie não são mais dilacerados, colocados na roda, aniquilados simbolicamente através da destruição teatral de seus corpos.

De uma maneira muito mais sutil, silenciosa e eficaz, eles são encerrados. Eles começam a ser internados porque se compreende que eles são passíveis de construir uma massa que as novas tecnologias da disciplina podem forjar, plasmar, transformar em sujeitos úteis, isto é, em força de trabalho. Do “direito de morte” ao “poder sobre a vida”, da neutralização violenta de indivíduos infames à regulação produtiva das populações que habitam o território urbano, tem-se o surgimento do biopoder, que na concepção foucaultina, reflete a atuação do poder sobre os corpos. Para Foucault, “o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder tem alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o suplicam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais”¹

Sob a denominação de biopoder, Foucault designará principalmente dois níveis de atuação do poder: de um lado, as técnicas que têm como objetivo um treinamento “ortopédico” dos corpos, as disciplinas e o poder disciplinar, que é tratado, predominantemente, em *Vigiar e Punir*; enquanto que, de outro lado o corpo entendido como pertencente a uma espécie (população) com suas leis e regularidades, cuja análise se encontra em *Vontade de Saber*.²

¹ FOUCAULT, 1999, p. 28.

² MAIA, 1999, p. 61

Em relação ao primeiro plano de análise, no qual o foco é o micro-corpo dos indivíduos, pode-se afirmar que “houve, durante a época clássica uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder”³. Foucault buscou determinar as formas e procedimentos diversos pelos quais se deu esta ocupação dos corpos pelo saber. Sua análise observa que desde o fim do século XVII, ao longo do XVIII e especialmente no início do século XIX, desenvolveu-se e estruturou-se toda uma nova tecnologia de aproveitamento e utilização da força dos corpos organizada em torno da disciplina.

Não se deve confundir o conceito de disciplina com qualquer prática que se costuma dizer disciplinar, como, por exemplo, as artes marciais, as artes performáticas ou práticas espirituais. A disciplina, em Foucault, é uma “fórmula geral”, que a modernidade descobriu, de trabalhar os corpos, de adestrá-los, de distribuí-los no espaço, e regulá-los no tempo, de forma a torná-los mais eficientes, mais previsíveis, mais obedientes. A disciplina implica, portanto, uma *anátomo-política* do corpo⁴. Ela incide sobre o corpo, de forma a controlar suas forças, a extrair dele um aumento da força econômica e, por outro lado, uma diminuição da força política. A disciplina se tornou uma fórmula geral aos poucos, a partir dos conventos, das oficinas, do exército etc. A estratégia adotada nessas instituições procura estabelecer uma relação de obediência-utilidade, na qual se pretenderá chegar a um *corpo dócil*. A docilidade é o produto de uma disciplina aplicada com sucesso. O termo, no caso, pode tanto abranger a obediência, quanto à facilidade ao se lidar com o corpo.⁵

Um segundo plano de análise do biopoder estaria ligado não mais a uma estrutura anátomo-política de disciplinamento, mas biopolítica, tendo como base o corpo-espécie, o “corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos; a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma biopolítica da população”⁶

Assim é que através de sua análise do exercício do poder sobre o corpo, Foucault caracteriza o surgimento de uma forma de controle social disciplinar que, quer centrado no corpo ou na população, demonstra que sob um pretenso processo de humanização da

³ FOUCAULT, 1999., p 125.

⁴ MAIA, 1999. P. 62

⁵ MOURA, 2007, p. 46.

⁶ FOUCAULT, 1979. p131

pena encobre-se uma mudança na estratégia de controle social. Esse modelo de controle caracterizará toda fase de expansão da sociedade industrial, até seu ápice, durante o período do capitalismo fordista. Será, de fato, no decorrer da primeira metade do século XX que o projeto de uma perfeita articulação entre disciplina dos corpos e governo das populações se completará, materializando-se no regime econômico da fábrica, no modelo social do *welfare state* e no paradigma penal do cárcere correccional.⁷

Georg Rushe e Otto Kirchheimer identificam nesse processo o surgimento de uma economia política da pena, o que representa uma ruptura em relação à historiografia jurídico-penal tradicional, pois as transformações do sistema punitivo não mais refletiriam o resultado do progresso da sociedade, mas a evolução de estratégias de dominação de classe. A pena passaria a ter uma função econômica. Assim, para possuírem eficácia, as instituições e práticas repressivas devem impor, a quem ousar violar a ordem constituída, condições de existência piores que as garantidas a quem se submeter a ela.⁸

O nascimento da prisão se situa, portanto, na passagem de um regime penal que aponta para destruição do corpo do condenado, sobre o qual se reflete o poder absoluto do monarca, para uma forma de punição que poupa o corpo a fim de quem, na sua produtividade, se evidencie o poder econômico relativo do capitalista. Uma nova concepção de tempo, de um lado, e uma universalização do princípio da troca de equivalentes, do outro, explicam a afirmação histórica paralela do contrato como fixação do tempo de trabalho e da sentença como fixação do tempo de reclusão.⁹

A tese de Rushe e Kirchheimer, de cunho eminentemente marxista, é desenvolvida originalmente nos anos 1930 mas perde força no período do pós guerra, quando a ênfase se encontrava numa concepção tecnocrática dos problemas sociais. A partir da segunda metade dos anos 70, quando começa a se delinear o período pós-fordista da economia, esse paradigma materialista é retomado. Esta reestruturação do capitalismo já começava a dar seus primeiros sinais, especialmente com o aumento do desemprego, conseqüência da expulsão de uma larga fatia do trabalho desqualificado do setor industrial. Começa-se a falar em um *surplus* populacional, isto é, uma força de trabalho em excesso no que tange à capacidade de absorção do mercado de trabalho.

⁷ GIORGI, 2006, p.27

⁸ GIORGI, 2006, pág. 36.

⁹ GIORGI, 2006, pág. 41.

Sendo incapaz de absorver esse *surplus*, o capitalismo contemporâneo pode apenas supervisionar e controlar uma população que agora é supérflua. O sistema penal é o recurso moderno para o controle do *surplus* produzido pelo capitalismo tardio.

Nesse momento, as medidas penais ainda não constituem a única estratégia de controle social deste *surplus*. A estruturação do neoliberalismo ainda não havia minado severamente as bases do estado de bem estar social. Assim, nem toda população desempregada cai na rede repressiva da penalidade. Uma parte dela é gerida com medidas de *welfare* e assistência social, que, de qualquer forma, começam a assumir matizes punitivas, como, por exemplo, através da crescente estigmatização social imposta aos seus beneficiários.

O criminólogo marxista Steven Spitzer descreve este processo com acuidade, quando afirma que o *surplus* da força de trabalho pode ser subdividido em *social junk* e em *social dynamite*. O primeiro termo se refere à parcela da população desempregada que representa um detrito social, inofensivo, inofensivo em relação aos aparelhos do poder, e, portanto, passível de manobra por parte do *welfare state*; o segundo é a fração do *surplus* potencialmente explosiva e, portanto, perigosa para a ordem constituída, que deve ser tratada pelo sistema repressivo carcerário.¹⁰

A Crise do modelo de estado de bem estar social

Parece haver hoje um senso comum entre conservadores e progressistas de diversos matizes: aquela que parecia ser a mais sólida estrutura histórica no pós-guerra – o Estado Keynesiano - está em crise. As interpretações sobre sua natureza e seu caráter são, no entanto, divergentes, sendo alvo de controvérsias, seja pela volta à tona do forte apelo liberal, seja pelas posições que marcam o pensamento da esquerda na atualidade, cujo perfil tem sido eminentemente defensivo.

Giuseppe Vacca considera que a crise do *welfare state*, surgida na conclusão do longo ciclo do desenvolvimento nacional, confunde-se, também, com a crise do Estado-nação, que se reflete numa crise fiscal, numa crise de legitimação e numa crise de governabilidade¹¹. Este não é mais o terreno das lutas pela hegemonia. Destaca-se como pano de fundo deste processo o fim da economia nacional. Diante destas circunstâncias,

¹⁰ GIORGI, 2006, pág. 51.

¹¹ VACCA, 1991, p. 154.

aspectos essenciais do *welfare state* não seriam mais defensáveis, o que implica em repensar inteiramente a organização e o controle democrático da reprodução social e as combinações de público e privado, em outras palavras, as formas de regulação. Aos crescentes problemas de falta de produtividade do aparelho estatal, a fórmula “menos Estado, mais mercado” surge como solução.¹²

Vicente Navarro centra sua análise da decadência do welfare na desconstrução da natureza ideológica dos argumentos anti-*welfare*, baseados no estado de bem estar como causador da estagnação social, caracterizando o neoliberalismo como um “keynesianismo militarista”, levando em conta a relação entre a redução de gastos sociais e o aumento de gastos militares, sobretudo no governo Regan¹³.

Pode-se notar que as circunstâncias de declínio do estado de bem estar social são bastante complexas, e este trabalho não pretende alcançar sua essência. Interessa-nos entender como se deu a transição de um modelo de estado social para um modelo de estado criminal.

O que fica patente entretanto é que a crise atual do Estado Capitalista distingue-se das anteriores, tornando-se, nesse sentido, única e singular. Primeiramente, por tratar-se de uma crise de ordem estrutural - da Economia, do Estado e da Sociedade Capitalista; em segundo lugar, pela própria natureza da relação entre Estado/Economia - simbiótica e inseparável - característica da própria relação social na qual foi moldada a estrutura econômica e social no pós-guerra - o Estado Keynesiano.¹⁴

Está em jogo nesta crise não apenas o padrão de crescimento econômico e de Bem-Estar Social, mas também a estrutura de organização das relações sociais gerada por este padrão. Os antigos equilíbrios entre Estado e economia de mercado, entre acumulação e consenso político, se decompõem, as limitações impostas pela crise às políticas do *welfare state* levam ao abandono dos compromissos econômicos e políticos que regulavam o seu funcionamento; os conflitos gerados no seio do movimento operário põem em jogo a sua forma de organização sindical e expressam a sua inadequação para incorporar no seu campo de lutas os novos movimentos sociais emergentes. Tudo isso irá repercutir-se em crise de uma gestão - do Estado e da Política - na crise do Estado Keynesiano.¹⁵

¹² VACCA, 1991, p. 163

¹³ NAVARRO, 1991, p. 190.

¹⁴ LEAL, 1990, p. 16

¹⁵ LEAL, 1990, p. 16

De toda sorte, as diversas teses sobre a derrocada do *welfare state* apontam para duas grandes questões, como destaca Erni Seibel¹⁶: o declínio de um modelo de proteção social e suas formas institucionais; e a redução da capacidade de oferta de emprego ao mesmo tempo em que se aprimoram os processos de desregulação do trabalho e sua conseqüente desqualificação. Estes fatores conjugados expressam um cenário social que apresenta diversos desafios, dentre os quais a produção de uma miserabilidade estrutural que por sua vez tem encontrado como resposta uma crescente política de criminalização, como veremos a seguir.

A emergência do estado penal

Loic Wacquant é um dos principais estudiosos deste processo de desregulamentação econômica acompanhada de uma hiper-regulação penal. Para ele, o desinvestimento social implica no superinvestimento carcerário, pois este representaria o único instrumento capaz de fazer frente às atribulações suscitadas pelo desmantelamento do Estado social e pela generalização da insegurança material. “A atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado penal: a miséria e a extinção de um tem como contrapartida direta e necessária a grandeza e a prosperidade insolente do outro.”¹⁷ Numa análise centrada na sociedade norteamericana, Wacquant identifica cinco grandes tendências da evolução penal.

A primeira delas seria a hiperinflação carcerária, marcada pelo encarceramento de pequenos delinqüentes. Contrariamente ao discurso político e midiático, não são os criminosos perigosos e violentos que abarrotam as prisões americanas, mas criminosos vulgares condenados por negócios com entorpecentes, furto, roubo ou simples atentados contra a ordem pública, oriundos, em sua maioria, de parcelas precarizadas da classe trabalhadora. “Seis penitenciários em cada dez são negros ou latinos, menos da metade tinha emprego em tempo integral no momento de ser posta atrás das grades e dois terços provinham de famílias dispendo de uma renda inferior à metade do limite de pobreza.”¹⁸

Em segundo lugar haveria uma expansão horizontal da rede penal, pois o assombroso número de encarcerados não dá conta da magnífica expansão do império penal, pois deixa de fora os colocados em sistema de *probation* ou *sursis* como os que

¹⁶ SEIBEL, 2005, p. 96.

¹⁷ WACQUANT, 2001, p. 80

¹⁸ WACQUANT, 2001, p. 83

se encontram em liberdade condicional. A estes ainda deve-se somar os que se encontram em prisão domiciliar, em campos disciplinares, assim como aqueles sujeitos a todo tipo de vigilância e monitoramento eletrônico, resultando assim numa ampliação considerável do sistema penal.

Um terceiro aspecto relevante seria excessivo do setor penitenciário no seio da administração pública¹⁹. Em 1993 os Estados Unidos gastaram 50% a mais com suas prisões que com sua administração judiciária (32 bilhões de dólares a 21) enquanto dez anos antes os orçamentos dos dois eram praticamente idênticos (em torno de 7 bilhões cada). No mesmo ano, a penitenciária publica contava com mais de 600.000 empregados, sendo o terceiro maior empregador dos pais, atrás apenas da General Motors e da cadeia de supermercados Wal-Mart. Esse aumento de créditos ao sistema prisional só foi possível graças a cortes profundos nos orçamentos destinados a ajudas sociais, saúde e educação. O custo de manutenção dessa rede prisional atingiu níveis exorbitantes, razão pela qual a administração publica lançou de artifícios para reduzir custos, como a redução de “privilégios” concedidos aos prisioneiros, como educação; a transferência dos custos dos presidiários às suas famílias, e ainda a privatização do sistema penitenciário, considerada a quarta tendência deste processo por Wacquant.

Desenvolveu-se assim uma indústria da carceragem a partir de 1983, que cresce a uma taxa de 45% ao ano²⁰. Essa industria engloba não são a construção e manutenção de presídios, mas a criação de uma serie de produtos e serviços que vai desde colchões a prova de incêndio a cinturões eletrificados de descarga mortal. “A indústria da carceragem é um empreendimento próspero e de futuro radioso, e com ela todos aqueles que partilham do grande encerramento dos pobres nos Estados Unidos”²¹

Por último, temos o nascimento de uma política de ação afirmativa carcerária que se consubstancia no “escurecimento” da população prisional, que faz com que desde 1989 os afro-americanos sejam a maioria dos admitidos nas prisões estaduais, embora sejam apenas 12% da população do país. “A prisão é portanto um domínio no qual os negros gozam de fato de uma promoção diferencial, o que não deixa de ser uma ironia no momento em que o país vira as costas para os programas de *affirmative action* com vistas a reduzir as desigualdades raciais mais gritantes no acesso à educação e ao

¹⁹ WACQUANT, 2001, p. 86 e seg.

²⁰ WACQUANT, 2001, p. 90 e seg.

²¹ WACQUANT, 2001, p. 93.

emprego. Resultado: em vários estados, como o de Nova York, o contingente de prisioneiros de cor é hoje nitidamente superior a dos estudantes de cor inscritos nos *campi* das universidades públicas”²²

Deste modo, a análise de Wacquant demonstra como estas cinco grandes tendências caracterizam a transição de papéis do Estado, reflexo de mudanças estruturais do capitalismo. O sistema carcerário passa a substituir o gueto como instrumento de encerramento da população considerada tanto desviante e perigosa como supérflua no plano econômico.

Nota-se assim que há uma nítida e proposital inversão de causas e efeitos da criminalidade, há um esforço hercúleo a fim de eliminar qualquer vínculo entre decadência urbana e violência urbana, delinquência e desemprego. O lamentável sofrimento dos famintos e indolentes é opção *sui generis* deles próprios, estando as alternativas disponíveis, não sendo alcançadas por pura falta de determinação.²³

Há uma necessidade premente, inclusive no imaginário popular, de estigmatizar como criminosos atos que são vistos como indesejados, como incômodos para determinados segmentos sociais, e, o que é extremamente alarmante e perigoso – quando o criminoso é visto como parte de uma outra raça, como algo não humano, não há limites para atrocidades possíveis.²⁴

Considerações Finais

De todo o exposto, parece estar claro que o modelo de controle disciplinar estruturado a partir do século XVII na Europa, e que se desenvolveu conjuntamente com o desenvolvimento do capitalismo industrial, passou por profundas mudanças a partir dos anos 70, assim como o sistema capitalista.

O estado de bem estar social foi minado pela onda neoliberal instaurada no pós-fordismo e a regulação da pobreza passou a ser exercida quase que exclusivamente pelo sistema penal.

Uma verdadeira indústria criminal de desenvolveu, englobando desde a privatização de presídios a oferta de novos produtos e serviços ligados ao setor. Nunca se prendeu tanto, e estas prisões demonstram seu caráter cada vez mais seletivo. Negros,

²² WACQUANT, 2001 p. 95.

²³ GUIMARÃES, 2006, p.15

²⁴ GUIMARÃES, 2006, p. 17

pobres, excluídos, não mais assistidos pelo Estado e sem espaço no sistema vigente, devem ser apenas perseguidos e controlados pelo Estado penal.

O atual estágio de desenvolvimento capitalista, que prescinde cada vez mais de mão de obra não qualificada, deixa claro que não há mais espaço para todos. Cria-se assim um refúgio social para o qual o disciplinamento não faz mais sentido. Não há razão em se adestrar aquilo que não tem mais espaço no mundo contemporâneo. Deve-se procurar controlá-lo da melhor maneira possível e o direito penal foi eleito como mecanismo para tal.

Disto decorrem dois processos cada vez mais presentes em nossa sociedade: a descartabilidade do ser humano e a perda da consciência crítica sobre o real, que leva a uma banalização do mau.

Encontramo-nos em um raro momento da história da humanidade no qual não há mais utopias, nem sequer um projeto sólido, nem de direita, nem de esquerda. Neste vácuo que se cria, as portas se abrem para líderes carismáticos com discursos de ordem, o que, tomando a história não muito distante como referência, é extremamente perigoso. Quando se passa a enxergar o outro como algo não humano, como um mero bípode implume, tudo passa a ser possível e tolerado.

Referências Bibliográficas

- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GIORGI, Alessandro. A miséria governada através do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 2006.
- GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. O Impacto da Globalização sobre o Direito Penal. In *Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas - PGJ/MA* n. 1, 2006. Disponível em <http://www.pgj.ma.gov.br/Ampem/AMPEM1.asp>
- LEAL, Suely Maria Ribeiro. “A outra face da crise do Estado de Bem-Estar Social: Neo-liberalismo e os novos movimentos da sociedade do trabalho. In *Cadernos de Pesquisa UNICAMP/NEPP* nº13, Campinas, 1990.
- MAIA, Antonio Cavalcanti. *A genealogia de Foucault e a teoria crítica da sociedade*. Tese (Doutorado em Filosofia) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 1999.
- NAVARRO, Vicente. Welfare e keynesianismo militarista na Era Regan. In *Lua Nova*, n. 24, p. 189-210, 1991.
- SANTOS, José Vicente Tavares. Violência e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. In *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1) :3-12, 2004.
- SEIBEL, Enri. O declínio do *welfare state* e a emergência do estado prisional. In *Civitas* v. 5, n. 1, Porto Alegre, p. 93-107, 2005.
- VACCA, Giuseppe. Estado e mercado, público e privado. In *Lua Nova*, n. 24, p. 150-164, 1991.
- WACQUANT, Löic. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.